



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

LEI Nº 330/2021
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento, crédito especial no valor de até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial *em favor da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento- SMOUS, crédito especial no valor de até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) destinados a atender:*

Criação de Fonte de Recurso em ações e classificações já existentes:

Ação	Nome	Fontes	Elemento de despesa
1033	Construção, Restauração e Ampliação de Pontes e Passagens Molhadas	1550.3110 – Transferência Especial	449051.00 Obras e Instalações
1023	Construção, Restauração e Ampliação de Próprios Municipais	1550.3110 – Transferência Especial 1520.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado	449051.00 Obras e Instalações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecido no Inciso I do Art. 4º da Lei Orçamentária nº 319 de 21 de Dezembro de 2020.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, garantindo a compatibilidade com a presente Lei Orçamentária, conforme Artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Aleixo, 07 de OUTUBRO de 2021.

José Gilton da Costa Meneses
José Gilton da Costa Meneses
Prefeito